

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 14.495/2016-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a partir desta data o Sr. FRANCISCO ISMERINO VASCONCELOS MENDES, MATRICULA: 17936, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial - DAS 08, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada pela Senhora IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO SOUZA, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, a realizar-se de acordo com as normas contidas neste Edital e sob a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - IADE/UA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Bairro Coração de Jesus, CEP.: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89 UVA, destinado ao provimento de cargos vagos de Professor do Sistema Municipal de Ensino e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS 1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos de professor existentes no Sistema Municipal de Ensino, sendo explicitados nos anexos integrantes do Edital o quantitativo de cargos, nomenclatura, habilitação exigida e valor da remuneração. 1.2. O quantitativo de cargos e valor da remuneração são os constantes do anexo I, integrante deste Edital. 1.3. A nomeação dos concursados habilitados será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, passando, o professor nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido por legislação própria. 1.4. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 1.5. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este Edital ficará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992), c/c a Lei nº 256, de 30 de março de 2000, c/c a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010. 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1. São condições para concorrer: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972; b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); e) Ter, na data da posse, a escolaridade prevista neste Edital para os cargos; f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Sobral-CE, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do concurso; g) Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteia, nos termos dos anexos deste Edital. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas através do site <http://concursos.uvanet.br>, no período de 30 de maio a 17 de junho de 2016. 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento

de inscrição on line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data de vencimento. 3.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital. 3.2.2. O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até o dia 20 de junho de 2016. 3.2.3. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição somente no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016. A ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br>, deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no mesmo período, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, e proceder conforme item 4 deste Edital. 3.2.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverão entregar, até o último dia de inscrição, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e laudo médico, conforme itens 5.1.4 e 5.1.4.1 deste Edital. 3.3. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato. 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do site <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção. 3.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital. 3.6. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital. 3.7. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital. 3.8. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência e escolha do cargo. 3.9. A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade. 3.10. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais. 3.11. Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 3.12. O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo. 3.13. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. 3.13.1. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente. 3.13.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 3.14. A relação dos candidatos com inscrição indeferida será divulgada no dia 27 de junho de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativas e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado. 3.15. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame. 3.16. As inscrições serão por modalidade de ensino e área de conhecimento. 3.17. No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que poderá ser nomeado, seguindo a ordem de classificação geral, para quaisquer escolas da sede ou distritos ou quaisquer das salas localizadas em prédios das referidas escolas e/ou anexos. 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos: 4.1.1. Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 223 de



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
 Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
 Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
 Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
 Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes

Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza

Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
 Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175

www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

01/07/1999. 4.1.2. Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008: 4.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias. 4.1.2.2. Ter perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários mínimos. 4.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: 4.2.1. Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.2.2. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, os seguintes documentos: 4.2.2.1. PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público. 4.2.2.2. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente. 4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candidato. Serão aceitos até 5 (cinco) requerimentos por cada representante. 4.6. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceita entrega, substituição ou complementação de documentos após o dia 03 de junho de 2016, depois das 17 horas. 4.7. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do benefício. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 10 de junho de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. 4.8. O candidato cujo pedido de isenção não for aceito e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20 de junho de 2016, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do Concurso Público. 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição

no presente Concurso Público. 5.1.1. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/99, o candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo pretendido, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 5.1.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento. 5.1.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. 5.1.4. No ato da solicitação de inscrição on line, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, e entregar, até o último dia de inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 5.1.4.1. O Laudo Médico mencionado no item anterior deverá ser original, conter assinatura com carimbo e nº do CRM do médico responsável e terá validade somente para este Concurso Público, não sendo devolvido, nem fornecidas cópias do mesmo. 5.1.5. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição. 5.1.6. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência informada não se constate. 5.1.7. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da solicitação de inscrição on line, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 5.1.8. Caso necessite de prova diferenciada ou condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, justificando os motivos de sua solicitação. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão o pedido atendido. 5.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 5.1.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do

processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 5.1.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 5.1.12. Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA NOMEAÇÃO 6.1. No ato da nomeação, serão exigidos os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Inscrição no PIS ou PASEP; e) Carteira Profissional (parte retrato e parte dados pessoais); f) 02 (duas) fotos 3x4; g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino; h) Certificado de Graduação referente ao cargo, conforme anexo II deste Edital; i) Comprovante de Residência atual COELCE, SAAE, Telefone fixo. Se em nome do marido ou esposa, comprovar com Certidão de Casamento e o boleto. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto; j) Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica (se já possuir conta). 6.2. Apresentar 02 (duas) cópias e original da documentação acima, para efeito de autenticidade. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 7.1. O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do concurso, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 8. DO PROCESSO SELETIVO 8.1. O Concurso constará de quatro fases: a primeira fase é eliminatória e classificatória e será composta de Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha; a segunda fase é eliminatória e classificatória e constará de Prova de Redação; a terceira fase é apenas classificatória e constará de Prova Didática (aula); a quarta fase é, também, apenas classificatória e será composta de Prova de Títulos. 8.1.1. A Prova Objetiva (1ª fase) constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e versará sobre o programa publicado no anexo III deste Edital. 8.1.2. A Prova de Redação (2ª fase) será realizada conforme o disposto no item 9.3. juntamente com a Prova Objetiva (1ª fase). 8.1.3. A Prova Didática (3ª fase) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira e segunda fases, em local, horário e data publicados com a divulgação de seus resultados. 8.1.4. A Prova de Títulos (4ª fase) obedecerá aos critérios do anexo V deste Edital. 9. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO 9.1. Os candidatos ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (Infantil Bebê ao 5º ano) farão uma Redação e uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 03 (três) questões de História, 03 (três) questões de Geografia, 03 (três) questões de Ciências, 10 questões de conhecimento sobre Educação Infantil e Alfabetização na Perspectiva da Formação de Leitores nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, 03 questões sobre Educação Pública Municipal de Sobral e 03 questões sobre Conhecimentos Didáticos, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste Edital. 9.2. Os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) farão uma Prova de Redação e uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática, 05 (cinco) questões sobre Educação Pública Municipal de Sobral e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos da área de opção do candidato, conforme conteúdo programático constante no anexo III deste Edital. 9.3. A prova de REDAÇÃO será uma composição em prosa de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, realizada em torno de tema a ser indicado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS e avaliada com relação aos aspectos de conteúdo, ortografia, pontuação e estruturação correta das frases. 9.4. Na prova de REDAÇÃO serão considerados os aspectos: a) Relacionamento com o tema; b) Ordenação lógica do pensamento; c) Correção e linguagem. 9.5. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação enquadrada em qualquer das situações abaixo: a) Fora do tema; b) Escrita a lápis; c) Escrita em versos; d) Escrita de forma ilegível; e) Com identificação do candidato fora do local especificado; f) Com menos de 15 (quinze) linhas. 9.6. A aplicação das provas será no dia 17 de julho de 2016, das 8 às 12:30 horas, em local a ser divulgado no cartão de informação do candidato. 9.6.1. O cartão de informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será disponibilizado para impressão no site

<http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 11 de julho de 2016. 9.6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de provas fora dos locais indicados no Cartão de Informação. 9.7. O candidato deverá comparecer ao local das provas uma hora antes do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente, cartão de informação e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início das provas. 9.7.1. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, CPF, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE. 9.7.2. Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade. 9.8. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 9.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 9.10. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 9.11. Ao terminar as provas o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta e a folha de redação. 10. DA PROVA DIDÁTICA (AULA) 10.1. A Prova Didática constará de uma aula, cujo tema será sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado da Prova Objetiva. 10.2. O sorteio se dará por ordem alfabética dos candidatos aprovados na primeira e na segunda fases. 10.3. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática, nem reclamar do tema sorteado. 10.4. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito com firma reconhecida em cartório. 10.5. Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no anexo IV deste Edital. 10.6. A Prova Didática (3ª fase) terá duração de, no mínimo 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula, em 3 (três) vias, no início da mesma. 10.6.1. O candidato que não cumprir o tempo estabelecido no item anterior obterá pontuação igual a ZERO na Organização do Tempo Pedagógico, prevista na Escala de Pontuação da Prova Didática constante no anexo IV deste Edital. 10.7. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, não tendo a CEPS a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 10.8. Não será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministrarção de sua aula. 10.9. Não será permitida a gravação da aula durante apresentação, nem registros de fotos do local e de pessoas envolvidas no processo. A veiculação destes pode respaldar a Coordenação para abertura de processos judiciais. 10.10. Aparelhos celulares e outros, sonoros e de gravação, deverão ser mantidos desligados durante a Prova Didática. Caso a apresentação seja interrompida por motivo destes, o candidato poderá sofrer redução na pontuação. 10.11. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente, conforme previsto no item 10.8. 11. DOS TÍTULOS 11.1. A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do anexo V deste Edital. 11.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentada fotocópia autenticada em cartório. 11.1.2. O candidato deverá apresentar certificação dos cursos de Pós-Graduação Lato e/ou Stricto Sensu emitida por Instituição Oficial ou Particular devidamente credenciada e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados. 11.1.3. As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ter firma reconhecida em cartório e somente assinadas pelo Gestor da Instituição de Ensino. 11.1.4. As cópias de quaisquer outros documentos comprobatórios de experiência profissional deverão ser autenticadas em cartório. 11.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, na Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria da Educação, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral-CE, no horário de

08 às 14 horas, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2016, conforme anexo VI deste Edital. 12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS 12.1. A Prova Objetiva (1ª fase), com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e a prova de redação (2ª fase) serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. 12.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 600 pontos na Prova Objetiva. 12.3. Será considerado habilitado para a Prova Didática (3ª fase) o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 500 pontos na Prova de Redação. 12.4. A Prova Didática (3ª fase) será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, conforme escala de pontuação discriminada no anexo IV deste Edital. 12.5. A Prova de Títulos obedecerá aos critérios do anexo V deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final será composta de média aritmética simples entre as notas das quatro fases do Concurso:

$$NF = \frac{N1+N2+N3+N4}{4}$$

4

N1= Nota da Prova Objetiva - 1ª Fase

N2= Nota da Prova de Redação - 2ª Fase

N3= Nota da Prova Didática - 3ª Fase

N4= Nota da Prova de Títulos - 4ª Fase

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem geral decrescente da nota final. 13.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem: 1º Maior nota na Prova Objetiva 1ª Fase; 2º Maior nota na Prova de Redação 2ª Fase; 3º Maior nota na Prova Didática 3ª Fase; 4º Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. 14. DOS RECURSOS 14.1. Do resultado de cada uma das fases do concurso cabe recurso, dentro de 1 (um) dia útil da divulgação dos respectivos resultados, à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 14.2. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a elaboração e gabaritos da Prova Objetiva do Concurso Público no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do gabarito preliminar. 14.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial. 14.4. Do resultado final do Concurso Público cabe recurso, recebido no prazo de 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação. 14.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 14.6. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. 14.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito que vierem a ocorrer após o julgamento dos mesmos, estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS. 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 15.1. O presente concurso tem como embasamento legal as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes. 16. DA CARGA HORÁRIA 16.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais. 17. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO 17.1. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3 (três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 256, de 30 de março de 2000 c/c a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, e regulamentado, através de decretos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral. 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Município de Sobral, mas, apenas, a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 18.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretaria da Educação do Município de Sobral, aquele que prestar,

em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, não comprovar as exigências contidas nos anexos integrantes deste Edital, quando convocado para nomeação, ou deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. 18.3. O candidato deverá apresentar certificação emitida por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados pelo órgão competente. 18.4. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que: a) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos; b) não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o cartão de informação no ato da realização da prova; c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 18.5. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 18.6. Após a solicitação de inscrição on line, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 18.7. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo passível de acumulação deverá optar, no ato da nomeação, pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria da Gestão do Município de Sobral. 18.8. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência. 18.9. O cronograma do concurso consta no anexo VI deste Edital. 18.10. O resultado de cada uma das fases do Concurso será divulgado no site <http://concursos.uvanet.br>. 18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, nos termos estabelecidos em contrato. 18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: a) Anexo I Relação de Vagas e Salário b) Anexo II Qualificação Exigida/Descrição dos cargos c) Anexo III Programa das Provas Objetivas d) Anexo IV Programas das Provas Didáticas - Aulas e) Anexo V Critérios de Pontuação dos Títulos f) Anexo VI Cronograma Geral Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 03 de maio de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

RELAÇÃO DE VAGAS E SALÁRIO

Quadro I – Vagas

CARGOS	VAGAS	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (Inf. Bebê ao 5º ano)	130	07	137
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	14	01	15
MATEMÁTICA			
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	09	01	10
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS			
TOTAL	153	09	162

Da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Inicial, as 137 vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, desde que haja vaga na modalidade específica de sua escolha no momento da lotação e atendendo rigorosamente a formação do candidato exigida neste Edital.

Quadro II – Salário

Qualificação	Vencimento Base (20h)
Licenciatura Plena	R\$ 1.102,85

Na vigência do Estágio Probatório, última etapa do concurso, os professores participarão obrigatoriamente de um Programa de Formação, obedecendo às normas estabelecidas no Decreto nº 1325 de 22 de agosto de 2011 que regulamenta a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral.

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA/DESCRIÇÃO DOS CARGOS

O candidato deverá apresentar certificação emitida por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação da Federação Brasileira.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (Infantil Bebê ao 5º ano)	
Licenciatura Plena em Pedagogia	
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática
Língua Estrangeira - Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, ou qualquer Licenciatura com apostilamento em Língua Inglesa; Segunda Licenciatura em Língua Inglesa.

Descrição Sintética dos Cargos

O professor deverá:

- Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais;
- Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas;
- Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes;
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização dos mesmos;
- Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso;
- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;
- Ministrar aulas de acordo com as propostas curriculares da escola;
- Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionamentos, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos.

ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

I - PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (INFANTIL BEBÊ AO 5º ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> Fonemas e grafemas; Relações entre fonemas e grafemas; Vogais: classificação de vogais e semivogais; Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; Encontros consonantais e dígrafos; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Tonicidade das palavras; Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos; Formação de palavras: composição e derivação; Classes gramaticais; A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais; Habilidades de leitura e matrizes de referências; Tipologia e Gênero textual.
--------------------------	--

MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências; Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros e fracionários; Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração; Expressões numéricas envolvendo as quatro operações; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo comum (MMC): processos e resoluções de problemas; Unidade de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área; Principais ângulos; Reta, segmento de reta e semirreta; Sólidos geométricos (cubo, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume.
-------------------	---

HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> Processo de colonização do Brasil; Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução de 1817; Confederação do Equador (Ceará) e Independência; Sedição de Juazeiro; Caldeirão; Oligarquia Acyolina; República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil; A História de Sobral (da Vila à Cidade).
-----------------	---

GEOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> A criança e as relações espaciais; As escalas de percepção e análise do espaço geográfico: o bairro, a cidade, o município, e o estado; A natureza e a sociedade: paisagens naturais e paisagens culturais; A cidade e o campo: o modo de vida urbano e o modo de vida rural; A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo); Aspectos básicos da flora e da fauna brasileira.
------------------	---

CIÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> Água (composição, ciclo e importância); Ar (propriedades, poluição e importância); Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental).
-----------------	--

CONHECIMENTOS DIDÁTICOS	<ul style="list-style-type: none"> Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas; Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições; O professor como investigador na ação didática; A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar; O papel da Didática no Ensino Básico; As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar; A Didática e a interdisciplinaridade; O Ensino e o Desenvolvimento de Competências; Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.
--------------------------------	---

EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL	<ul style="list-style-type: none"> Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015); A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1/2005).
---	--

EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA FORMAÇÃO DE LEITORES NAS SÉRIES INICIAIS	<ul style="list-style-type: none"> Autonomia da criança: significado e importância; A brincadeira e o pensamento da criança; Evolução da linguagem escrita; O desenvolvimento da leitura e suas funções; Redação Escolar – Desenvolvimento e avaliação, relação escrita e gramática; Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos A produção de textos: desenvolvimento e avaliação; A contação de história como estratégia pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Jogos, ludicidade e a cultura infantil contemporânea; Métodos de alfabetização; Ensino de Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens.
---	---

II - PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FINAL - (6º AO 9º ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as áreas)	<ul style="list-style-type: none"> Fonemas e grafemas; Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; Acentuação gráfica; Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos; Formação de palavras: composição e derivação; Flexão nominal; Flexão verbal; Frase, oração, período; Termos da oração; Período composto: coordenação e subordinação; Classes gramaticais; Sinais de pontuação; Colocação pronominal; Figuras de linguagem; A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais; Habilidades de leitura e matrizes de referências; Tipologia e Gênero textual.
--	--

CONHECIMENTOS DIDÁTICOS (para todas as áreas)	<ul style="list-style-type: none"> Evolução histórica da Didática; Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas; Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições; O professor como investigador na ação didática; A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar; O papel da Didática no Ensino Básico; As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar; A Didática e a interdisciplinaridade; O Ensino e o Desenvolvimento de Competências; Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.
--	---

EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL (para todas as áreas)	<ul style="list-style-type: none"> Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015); A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1).
---	---

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Operações com números inteiros; • Potenciação; • Radiciação; • Operações com números naturais; • Potenciação e Radiciação; • Expressões numéricas; • Equação do 1º grau com uma variável; • Resolução de problemas do 1º grau; • Inequação do 1º grau com uma variável; • Resolução de inequações do 1º grau; • Sistemas de Equações do 1º grau com duas variáveis; • Resolução de situação-problema; • Equação do 2º grau; • Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes; • Lógica; • Conjuntos; • Noções elementares sobre funções; • Matemática financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples, juros compostos e desconto simples; • Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão; • Geometria plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.
-------------------	---

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	<ul style="list-style-type: none"> • Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos; • Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo; • Presente simples; • Presente progressivo; • Passado simples; • Passado progressivo; • Presente perfeito; • Passado perfeito; • Tempos futuros; • Preposições; • Comparativo, superlativo.
------------------------------------	---

ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

PROGRAMA DAS PROVAS DIDÁTICAS – AULAS

Temas para o Cargo de Professor de Educ. Infantil e Ens. Fundamental Inicial (Infantil Bebê ao 5º ano)

1. Autonomia da criança: significado e importância
2. A brincadeira e o pensamento da criança
3. Evolução da linguagem escrita
4. O desenvolvimento da leitura e suas funções
5. Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos
6. A produção de textos: desenvolvimento e avaliação
7. A contação de história como estratégia pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental
8. Jogos, ludicidade e a cultura infantil contemporânea
9. Métodos de alfabetização
10. Ensino de Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens

Temas para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) – Matemática

1. Potenciação - Radiciação
2. Equação do 1º grau com uma variável: Resolução de problemas do 1º grau
3. Resoluções de inequações do 1º grau
4. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis: Resolução de situação-problema
5. Equação do 2º grau: Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição da equação conhecendo as raízes
6. Lógica e conjuntos
7. Matemática financeira: Porcentagem, proporcionalidade, juros simples e descontos simples, inflação
8. Polinômios: Grau e raiz de polinômio, multiplicação e divisão
9. Geometria plana: Relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígonos (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas
10. Noções elementares sobre funções

Temas para o Cargo de Professor de Ens. Fundamental Final (6º ao 9º ano) – Língua Estrangeira - Inglês

1. Pronomes
2. Presente Simples
3. Presente Progressivo
4. Passado Simples
5. Passado Progressivo
6. Presente Perfeito
7. Passado Perfeito
8. Tempos Futuros
9. Orações Condicionais
10. Orações Relativas

Escala de Pontuação da Prova Didática	
Domínio de conteúdo e comunicação, fluência verbal e corporal, capacidade de exposição do conteúdo com didática e metodologia	500 pontos
Organização do tempo pedagógico	300 pontos
Coerência entre plano e aula	200 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

O candidato deverá apresentar certificação dos cursos de Pós-Graduação Lato e/ou Stricto Sensu emitida por Instituição Oficial ou Particular devidamente credenciada e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, os quais deverão ser analisados e avaliados.

1. FORMAÇÃO CONTINUADA	
TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Cursos na área da educação com duração mínima de 80h (100 pontos por curso - máximo 02 cursos).	200
1.2. Curso de pós-graduação (especialização) na área da educação (100 pontos por curso - máximo 01 curso).	100
1.3. Curso de pós-graduação (especialização) na área da educação específica na modalidade a que se destina (150 pontos por curso - máximo 01 curso).	150
1.4. Curso de pós-graduação (mestrado) na área da educação (100 pontos por curso - no máximo 01 curso).	100
1.5. Curso de pós-graduação (mestrado) na área da educação específica na modalidade a que se destina (150 pontos por curso - no máximo 01 curso).	150
1.6. Curso de Pós- Graduação (doutorado) na área da Educação – (100 pontos por curso - máximo 01 curso).	100

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Experiência no Magistério – sala de aula (100 pontos por ano na modalidade a que se destina – máximo de 02 anos).	200

ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

CRONOGRAMA GERAL

	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
01	INSCRIÇÕES	30/05/16 a 17/06/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
02	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/05/16 a 03/06/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
03	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/05/16 a 03/06/16	CEPS – Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE
04	DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	10/06/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
05	PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 20/06/16	AGÊNCIAS BANCÁRIAS
06	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	27/06/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
07	IMPRESSÃO DOS CARTÕES DE INFORMAÇÃO	A PARTIR DE 11/07/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
08	PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO	17/07/16	DIVULGADO NO CARTÃO DE INFORMAÇÃO
09	RESULTADO DA 1ª E 2ª ETAPAS	25/08/2016	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
10	RESULTADO APÓS RECURSOS	01/09/2016	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
11	INÍCIO DO SORTEIO PARA A PROVA DIDÁTICA	05/09/2016 DIVULGADO NO SITE http://concursos.uvnet.br	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
12	INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA	06/09/2016 DIVULGADO NO SITE http://concursos.uvnet.br	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
13	RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA	13/10/2016	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvnet.br
14	RECEBIMENTO DOS TÍTULOS	17- 18 - 19/10/2016	Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria de Educação, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral-CE
15	RESULTADO FINAL	28/10/2016	ATRAVÉS DO SITE http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/educacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA MAIS PAIC - A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro Sobral -Ce, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata da concessão de Bolsas pela Secretaria de Educação do Estado (SEDUC), no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa- MAIS PAIC, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e convoca os interessados a se submeterem ao processo de seleção de bolsistas às Bolsas Extensão Tecnológica nível IV para fazer parte do BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública e seus anexos. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS

PAIC, da Secretaria da Educação do Estado, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objeto principal a cooperação entre Governo do Estado e Municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. 1.2 Esta chamada destina-se à convocação de professores para participação no Programa de Aprendizagem na Idade Certa MAIS PAIC, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas no Programa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do programa, durante o exercício de suas atividades funcionais. 1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV é destinada a Profissionais, servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos do MAIS PAIC na(s) área(s) proposta(s) para cada tipo e nível de bolsa para capacitação continuada quanto às metodologias empregadas e acompanhamento e avaliação da execução do Programa, além de outras atividades de apoio e coordenação de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do MAIS PAIC, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). 1.4 O Calendário e quadro de vagas para esse processo seletivo consta no anexo I deste edital. 1.5 A Ficha de Inscrição consta no anexo II deste edital e deve ser entregue na Secretaria de Educação Municipal juntamente o Currículo atualizado, contendo o registro de suas atividades acadêmicas, profissionais e técnico-científicas desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes (cópias), e da proposta do plano de Trabalho (modelo consta no anexo 3). 1.6 A carga horária máxima de dedicação do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais. Em caso de período inferior, serão estabelecidos valores de forma proporcional, conforme art. 7º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012. 1.7 Os valores e os níveis das bolsas do MAIS PAIC são definidos em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº246 FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012, Art.8º. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela SEDUC. 1.8 As bolsas do Programa MAIS PAIC serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SEDUC por meio de crédito, diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso. 1.9 Os candidatos selecionados farão parte do BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA MAIS PAIC, e poderão ser convocados(as) conforme as necessidades para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa. 1.10 Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação pela SEDUC, que será feita conforme as necessidades do Programa MAIS PAIC, não gerando nenhuma expectativa de direito. 1.11 Os candidatos aprovados deverão disponibilizar de tempo para participar de encontros de formação sempre que forem solicitados, seguindo cronograma mensal, com carga horária estabelecida pela SEDUC. 2. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2.1 O processo de seleção da chamada contempla a seguinte forma de análise: I - Na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional; II - Na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC; III - Na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa. 2.2 A seleção dos candidatos para as bolsas do Programa serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação Municipal, onde serão avaliados obrigatoriamente: Currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e Entrevista conforme previsto na cláusula acima. 3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS O candidato a ser selecionado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos abaixo: - ter formação na área de Educação; - ter experiência na Educação Básica por, no mínimo, 02 anos comprovada através de

declaração da instituição 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelos técnicos da Secretaria da Educação Municipal, conforme o critério definido subitem 2.1 (incisos I, II, III) deste edital. 5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO A relação dos candidatos aprovados será divulgada através dos meios de comunicação do município: na página eletrônica da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação Municipal, emissoras de rádio e no mural da própria Secretaria de Educação. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação Municipal de Sobral em articulação com a 6ª CREDE e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Sobral, 12 de maio de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____ - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
13 a 17 de maio de 2016	Inscrição dos candidatos mediante preenchimento de Formulário de Inscrições e entrega da documentação na Secretaria de Educação Municipal.
19 e 20 de maio de 2016	Realização das entrevistas na Secretaria de Educação.
23 de maio de 2016	Resultado da seleção
24 e 25 de maio de 2016	Prazo para recurso do resultado
30 de maio de 2016	Divulgação do resultado final

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL/MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11
FORMADOR 1º AO 3º ANO	6
FORMADOR 4º E 5º ANO	4
FORMADOR 6º AO 9º	6
TOTAL	27

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço eletrônico (e-mail): _____

Documentos de Identificação
 Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Informações Complementares

Disciplinas que Leciona: _____

Etapa da Educação Básica em que atua:
 () Educação Infantil () Fundamental () Médio

Experiências profissional:

CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL - CE
PROCESSO DE ESCOLHA DE BOLSISTA DO MAIS PAIC
ANEXO III

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação
 - 1.1 Candidato (nome, modalidade e nível da Bolsa pleiteada)
 - 1.2 Telefones para contato
 - 1.3 Endereço eletrônico (e-mail)
2. Dados do Plano de Trabalho
 - 2.1 Título
 - 2.2 Tipo de bolsa, Eixo e ações previstas
 - 2.3 Período de vigência do Plano de Trabalho
3. Introdução
4. Objetivos
5. Justificativa
6. Metodologia
7. Resultados esperados

Observação: Secretaria da Educação - Continua na Página 17

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº.163/2016-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo nº. 00993/16 da Procuradoria Geral do Município RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 107, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora RAIMUNDA FARIAS DO PRADO, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PEB Classe B Ref. 5, Matrícula Nº 3456, lotada na Secretaria da Educação deste Município, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 1995 à 02 de setembro de 2000, a que faz jus, à ser gozada no período de 03 de maio de 2016 à 03 de agosto de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2016. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

**ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
VISCONDE DE SABÓIA**

EDITAL Nº006/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre acolhimento e humanização na atenção primária à saúde a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 236/2011- CIB /CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de facilitadores do curso de atualização para profissionais da saúde sobre acolhimento e humanização na atenção primária à saúde a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Impresso Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo

com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 2.7. O curso será executado nas Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá, devendo o candidato optar no ato da inscrição para qual região deseja concorrer.

3. DAS VAGAS PARA AS DISCIPLINAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo cinco para cada unidade didática do módulo específico abaixo discriminadas, as quais serão distribuídas entre as regiões de saúde previstas no item 2.7.

	UNIDADES DIDÁTICAS	Nº de Vagas	Carga Horária
01	Políticas Públicas para a Organização da Assistência à Saúde	05 (sendo uma para cada região de saúde)	08h
02	Política Nacional de Humanização	05 (sendo uma para cada região de saúde)	32 h
03	Participação Popular e Controle Social	05 (sendo uma para cada região de saúde)	08 h

3.2. Os candidatos só poderão concorrer a uma única Região de Saúde. 3.3. Cada candidato poderá concorrer as três unidades didáticas simultaneamente. 3.4. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a Região de Saúde e a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior completo na área da saúde; b) Pós-graduação Lato Sensu concluída, com ênfase na área da saúde; c) Experiência profissional em docência na saúde de pelo menos 01 ano; d) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) com o tema/área a que concorre; e) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; f) Residir na Região de Saúde para a qual concorre; g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; h) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.2. Com base na alínea "h" do item 4.1. poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o Professor/coordenador geral e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo estudado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Promover a integração dos alunos; h) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório das atividades para o coordenador geral; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Participar do processo de elaboração do material didático; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da disciplina e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados no presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual região deseja concorrer.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16 a 25 de maio de 2016	Região de Saúde de Acaraú Coordenadoria Regional de Saúde Rua Floriano Peixoto, S/N Centro Região de Saúde de Camocim Coordenadoria Regional de Saúde Rua José Maria Veras, nº 1486, Bairro Centro; Região de Saúde de Crateús Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro; Região de Saúde de Sobral -Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320 – Bairro Junco; Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras
Avaliação curricular e do plano de aula	01 à 03 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	07 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)
Recurso	08 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	09 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)

9. DA INSCRIÇÃO 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento. 9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 25 de maio de 2016, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, nos locais indicados no item 8, devendo os candidatos obrigatoriamente inscreverem-se na Região de Saúde para a qual irão concorrer. 9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V Cópia do RG e CPF; VI Cópia do título de eleitor; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII Proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. IX Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital). 9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO III deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 10.3. Da Segunda Etapa da Seleção - Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para a disciplina a ser ministrada. 10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. 10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{2}$$

10

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade. 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral. 14. DA FASE RECURSAL 14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação. 15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extingui-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado. 15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral, CE, 11 de maio de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
	NACIONALIDADE:	
IDENTIDADE:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
MESTRADO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DOUTORADO	ANO DE CONCLUSÃO:	
INDICAR QUAL REGIÃO DE SAÚDE DESEJA CONCORRER:		
CITAR AS UNIDADES DIDÁTICAS PARA A(A/S) QUAL(AIS) DESEJA CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Políticas Públicas para a organização da assistência à saúde <input type="checkbox"/> Política Nacional de Humanização <input type="checkbox"/> Participação Popular e Controle Social		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital de nº06/2016.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº06/2016

Data inscrição: ____ / ____ / ____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato a vaga de _____, reconheço de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo vitae apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diploma/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (com horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde: curso de atualização, seminários, congressos com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulos de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática, módulo ou disciplina contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
	TOTAL			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, candidato a vaga de _____, do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº007/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE O PAPEL DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE, vem por

meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre o papel da coordenação da atenção básica a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 236/2011- CIB /CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de facilitadores para as unidades temáticas de aprendizagem do curso de atualização para profissionais da saúde sobre o papel da coordenação da atenção básica a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Impresso Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 2.7. O curso será executado nas Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá, devendo o candidato optar no ato da inscrição para qual região deseja concorrer. 3. DAS VAGAS PARA AS DISCIPLINAS OFERTADAS 3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo cinco para cada unidade didática do módulo específico I abaixo discriminadas, as quais serão distribuídas entre as regiões de saúde previstas no item 2.7.

	UNIDADES TEMÁTICAS DE APRENDIZAGEM	Número de Vagas	Carga Horária
01	Planejamento e Avaliação em Saúde	05 (uma para cada região de saúde)	20h
02	Gestão do Processo de trabalho em Saúde	05 (uma para cada região de saúde)	24h
03	Educação Permanente em Saúde, ferramentas e métodos de aprendizagem significativa	05 (uma para cada região de saúde)	16h

3.2. Os candidatos só poderão concorrer a uma única Região de Saúde. 3.3. Cada candidato poderá concorrer as três unidades didáticas simultaneamente. 3.4. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a Região de Saúde e a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: 4.1.1. Requisitos Gerais: a) Nível superior completo na área da Saúde; b) Experiência profissional em docência na saúde, de pelo menos 01 ano; c) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; d) Residir na Região de Saúde para a qual concorre; e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; f) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.1.2. Requisitos Específicos: a) Especialização em uma das áreas: saúde pública, saúde coletiva, saúde da família, gestão e gerenciamento, gestão de serviços de saúde, auditoria e/ou consultoria, educação e saúde, políticas públicas, gestão da educação, e saúde comunitária. b) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) com o tema/área a que concorre; 4.2. Com base na alínea "f" do item 4.1. poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à

utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o Professor/coordenador geral e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo estudado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Promover a integração dos alunos; h) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório das atividades para o coordenador geral; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Participar do processo de elaboração do material didático; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática.

6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato.

6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais.

6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da disciplina e entrega de toda documentação exigida pela coordenação.

6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual região deseja concorrer.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16 a 25 de maio de 2016	Região de Saúde de Acaraú Coordenadoria Regional de Saúde Rua Floriano Peixoto, S/N Centro Região de Saúde de Camocim Coordenadoria Regional de Saúde Rua José Maria Veras, nº 1486, Bairro Centro; Região de Saúde de Crateús Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro; Região de Saúde de Sobral -Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320 - Bairro Junco; Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras
Avaliação curricular e do plano de aula	01 à 03 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	07 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)
Recurso	08 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	09 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 25 de maio de 2016, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, nos locais indicados no item 8, devendo os candidatos obrigatoriamente inscreverem-se na Região de Saúde para a qual irão concorrer.

9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V Cópia do RG e CPF; VI Cópia do título de eleitor; VII - Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino.

VIII Proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo.

IX Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital).

9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição

que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada.

10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas:

10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos.

10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO III deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.3. Da Segunda Etapa da Seleção - Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula.

10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para a disciplina a ser ministrada.

10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição.

10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo.

10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{10}$$

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral.

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário.

15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação.

15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado.

15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do

processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral, CE, 11 de maio de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:		
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
ESPECIALIZAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
MESTRADO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
DOCTORADO	ANO DE CONCLUSÃO:		
INDICAR QUAL REGIÃO DE SAÚDE DESEJA CONCORRER:			
CITAR AS UNIDADES DIDÁTICAS PARA A(A/S) QUAL(AIS) DESEJA CONCORRER:			
<input type="checkbox"/> Políticas Públicas para a organização da assistência à saúde <input type="checkbox"/> Política Nacional de Humanização <input type="checkbox"/> Participação Popular e Controle Social			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital de nº07/2016.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº07/2016

Data Inscrição: ____/____/____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *currículum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>latussensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diploma/certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (curso de atualização, seminários, congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulos de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática/módulo ou disciplina contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,

_____ candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº008/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre saúde mental para atenção básica a saúde a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 236/2011- CIB/CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de facilitadores do curso de atualização para profissionais da saúde sobre saúde mental para atenção básica a saúde a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Imprensa Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter eliminatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido

a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 2.7. O curso será executado nas Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá, devendo o candidato optar no ato da inscrição para qual região deseja concorrer. 3. DAS VAGAS PARA AS DISCIPLINAS OFERTADAS 3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo cinco para cada unidade didática abaixo discriminadas, as quais serão distribuídas entre as regiões de saúde previstas no item 2.7.

	UNIDADES DIDÁTICAS	Número de Vagas	Carga Horária
01	Fundamentos históricos e filosóficos em saúde mental, reforma psiquiátrica, Política Nacional de Saúde Mental e Política Nacional de Humanização	05(uma para cada região de saúde)	20h
02	Psicopatologia e Atenção Psicossocial Integral aos Usuários com Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas, reabilitação psicossocial e clínica ampliada	05(uma para cada região de saúde)	20h
03	Saúde Mental e Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Integrada à Saúde Mental.	05(uma para cada região de saúde)	20h

3.2. Os candidatos só poderão concorrer a uma única Região de Saúde. 3.3. Cada candidato poderá concorrer as três unidades didáticas simultaneamente. 3.4. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a Região de Saúde e a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior completo na área da saúde; b) Pós-graduação Lato Sensu concluída, com ênfase na área da saúde; c) Experiência profissional em docência na saúde de pelo menos 01 ano; d) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) com o tema/área a que concorrer; e) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; f) Residir na Região de Saúde para a qual concorre; g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; h) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.2. Com base na alínea "f" do item 4.1, poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o Professor/coordenador geral e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo estudado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Promover a integração dos alunos; h) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório das atividades para o coordenador geral; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Participar do processo de elaboração do material didático; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da disciplina e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual região deseja concorrer.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16 a 25 de maio de 2016	Região de Saúde de Acaraú Coordenadoria Regional de Saúde Rua Floriano Peixoto, S/N Centro Região de Saúde de Camocim Coordenadoria Regional de Saúde Rua José Maria Veras, nº 1486, Bairro Centro; Região de Saúde de Crateús Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro; Região de Saúde de Sobral-Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320 – Bairro Junco; Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras
Avaliação curricular e do plano de aula	01 à 03 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	07 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)
Recurso	08 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	09 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)

9. DA INSCRIÇÃO 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento. 9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 25 de maio de 2016, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, nos locais indicados no item 8, devendo os candidatos obrigatoriamente inscreverem-se na Região de Saúde para a qual irão concorrer. 9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V Cópia do RG e CPF; VI Cópia do título de eleitor; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII Proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. IX Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital). 9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO III deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 10.3. Da Segunda Etapa da Seleção Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para a disciplina a ser ministrada. 10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. 10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{2}$$

10

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade. 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral. 14. DA FASE RECURSAL 14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação. 15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado. 15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensada da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral, CE, 11 de maio de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:		
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
ESPECIALIZAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
MESTRADO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
DOUTORADO	ANO DE CONCLUSÃO:		
INDICAR QUAL REGIÃO DE SAÚDE DESEJA CONCORRER:			
CITAR AS UNIDADES DIDÁTICAS PARA A(S) QUAL(AIS) DESEJA CONCORRER:			
<input type="checkbox"/> Fundamentos históricos e filosóficos em saúde mental, reforma psiquiátrica, Política Nacional de Saúde Mental e Política Nacional de Humanização <input type="checkbox"/> Psicopatologia e Atenção Psicossocial Integral aos Usuários com Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas, reabilitação psicossocial e clínica ampliada <input type="checkbox"/> Saúde Mental e Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Integrada à Saúde Mental			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital de nº 08/2016.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2016

Data Inscrição: ____/____/____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, reconhecendo de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no curriculum vitae apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização /at/sensu com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diploma/certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (com horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde(curso de atualização, seminários, congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidades didáticas (módulo ou disciplina) cursadas nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº009/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO E DE MAMA A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde

de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre prevenção e qualificação de diagnóstico e tratamento do câncer de colo do útero e de mama, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 236/2011- CIB /CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de facilitadores do curso de atualização para profissionais da saúde sobre prevenção e qualificação de diagnóstico e tratamento do câncer de colo do útero e de mama, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Impresso Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 2.7. O curso será executado nas Regiões de Saúde de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá, devendo o candidato optar no ato da inscrição para qual região deseja concorrer.

	UNIDADES DIDÁTICAS	Número de Vagas	Carga Horária
01	Organização da Rede de Atenção ao Câncer de Colo do Útero e da Mama	05(uma para cada região de saúde)	12h
02	Rastreamento do câncer de colo do útero	05(uma para cada região de saúde)	16h
03	Controle do câncer da mama	05(uma para cada região de saúde)	12h

3.2. Os candidatos só poderão concorrer a uma única Região de Saúde. 3.3. Cada candidato poderá concorrer as três unidades didáticas simultaneamente. 3.4. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a Região de Saúde e a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior completo na área da saúde; b) Pós-graduação Lato Sensu concluída, com ênfase na área da saúde; c) Experiência profissional em docência na saúde de pelo menos 01 ano; d) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) com o tema/área a que concorre; e) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; f) Residir na Região de Saúde para a qual concorre; g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; h) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.2. Com base na alínea "h" do item 4.1. poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o Professor/coordenador geral e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo estudado; e)

Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Promover a integração dos alunos; h) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório das atividades para o coordenador geral; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k) Participar do processo de elaboração do material didático; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da disciplina e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá devendo o candidato optar, no ato da inscrição, para qual região deseja concorrer.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16 a 25 de maio de 2016	Região de Saúde de Acaraú Coordenadoria Regional de Saúde Rua Floriano Peixoto, S/N Centro Região de Saúde de Camocim Coordenadoria Regional de Saúde Rua José Maria Veras, nº 1486, Bairro Centro; Região de Saúde de Crateús Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Bairro Centro; Região de Saúde de Sobral-Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320 - Bairro Junco; Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras
Avaliação curricular e do plano de aula	01 à 03 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	07 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)
Recurso	08 de junho de 2016	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	09 de junho de 2016	IOM (Impresso Oficial do Município)

9. DA INSCRIÇÃO 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento. 9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 25 de maio de 2016, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h, nos locais indicados no item 8, devendo os candidatos obrigatoriamente inscreverem-se na Região de Saúde para a qual irão concorrer. 9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V Cópia do RG e CPF; VI Cópia do título de eleitor; VII - Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII Proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. IX Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital). 9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas)

etapas, abaixo descritas: 10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO III deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 10.3. Da Segunda Etapa da Seleção Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para a disciplina a ser ministrada. 10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo. 10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{10}$$

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade. 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral. 14. DA FASE RECURSAL 14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação. 15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extingui-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado. 15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão

decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral, CE, 11 de maio de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
	NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
MESTRADO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DOCTORADO	ANO DE CONCLUSÃO:	
INDICAR QUAL REGIÃO DE SAÚDE DESEJA CONCORRER:		
CITAR AS UNIDADES DIDÁTICAS PARA A(S) QUAL(AIS) DESEJA CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Organização da Rede de Atenção ao Câncer de Colo do Útero e da Mama <input type="checkbox"/> Rastreamento do câncer de colo do útero <input type="checkbox"/> Controle do câncer da mama		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital de nº 09/2016.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09/2016

Data Inscrição: ____/____/____

INSCRIÇÃO

Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *curriculum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>le/sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diplomas/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (curso de atualização, seminários, congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidades didática, módulo ou disciplina) contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: Paulo Junior Duarte dos Santos. CPF: 045.227.923-28. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o ano de 2016 destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. MODALIDADE: Chamada Pública 001/2016. VALOR: R\$ 19.990,20. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Agosto de 2016. DATA: 22 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: Francisco Everton Honório Menezes. CPF: 066.905.093-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o ano de 2016 destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. MODALIDADE: Chamada Pública 001/2016. VALOR: R\$ 19.999,20. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Agosto de 2016. DATA: 22 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: Joaquim Gomes dos Santos. CPF: 732.773.557-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos

programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o ano de 2016 destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. MODALIDADE: Chamada Pública 001/2016. VALOR: R\$19.999,20. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Agosto de 2016. DATA: 22 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: Francisco Wagner da Silva. CPF: 026.061.643-50 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o ano de 2016 destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. MODALIDADE: Chamada Pública 001/2016. VALOR: R\$ 19.999,20. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Agosto de 2016. DATA: 22 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: José Erisvaldo Sousa Cruz CPF:000.013.473-22. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o ano de 2016 destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. MODALIDADE: Chamada Pública 001/2016. VALOR: R\$ 19.999,20. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Agosto de 2016. DATA: 22 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação Interina a Sra. Iracema Rodrigues Sampaio. CONTRATADA: CBL ALIMENTOS S/A. CNPJ: 10.483.444/0002-60, representado pela o Sr. OSCAR DE PAIVA MELO CARVALHO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender os cardápios durante todo o ano de 2015, destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 043/2014. VALOR: R\$ 453.967,50. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze meses). DATA: 09 de Maio de 2016.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À EXTREMA POBREZA**

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2016042702. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza representada por sua Secretária, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, representado por sua presidente Sra. Maria Eliane de Oliveira. OBJETO: Promover apoio para a manutenção do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, que atende idosos vítimas de violência, negligências, abandonados ou cujos familiares sejam desconhecidos e que estão em situação de Acolhimento Institucional, com vista na melhoria da qualidade de vida dos abrigados. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31 de dezembro de 2016. DATA: 27 de abril de 2016.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SOBRAL**

RESOLUÇÃO 07/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, no dia vinte e oito de março de 2016. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Aprovar AD

REFERENDUM 1. Apresentação do Projeto Abraçando a Inclusão (Inclusão de Pessoas com Deficiência) da APAE. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 28 de março de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

RESOLUÇÃO 08/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia trinta e de março de 2016. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Aprovar AD REFERENDUM Resolução Nº 07/2016 da Presidente deste conselho que aprova. 2. Projeto Abraçando a Inclusão (Inclusão de Pessoas com Deficiência) da APAE. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 30 de março de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

RESOLUÇÃO 09/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte de abril de 2016. RESOLVE APROVAR: 3. Prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social FMAS de 2015. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 20 de abril de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

RESOLUÇÃO 10/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte de abril de 2016. RESOLVE APROVAR: 4. Relatório de gestão exercício 2015. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 20 de abril de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

RESOLUÇÃO 11/2016 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, no uso de atribuições legais da Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia vinte de abril de 2016. RESOLVE APROVAR: 5. Comprovação do cofinanciamento no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, destinados aos serviços e benefícios cofinanciados pelo Estado (PAIF e BE) no ano de 2015. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 20 de abril de 2016. Jane Mesquita Rodrigues - Presidente do CMAS de Sobral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 CMDPI SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DE SOBRAL RESOLVE DELIBERAR: DÁ POSSE A NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2016/2018. O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 626/05, de 28 de setembro de 2005; Considerando a deliberação unânime da plenária do O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral- CE, adotada em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 10 de Maio do corrente ano. RESOLVE DELIBERAR: Artigo 1º - Fica empossada a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral- CE biênio 2016/2019; Artigo 2º - A Composição da nova diretoria do O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral- CE eleita por unanimidade absoluta por seus membros assim distribuída: Presidente Ana Patrícia Fernandes Oliveira Associação Comunidade Ativa Vice-Presidente Antônia Robstênia Bezerra de Sousa Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza; Secretária Geral Sheila Maria Nascimento Serviço Social do Comércio SESC. Sobral, 12 de Maio de 2016. Ana Patrícia Fernandes Oliveira - Presidente do CMDPI Sobral.

ATA DO MÊS DE MAIO - Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016) na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, às oito horas (8:00h) realizou-se a primeira(1ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral. Com as seguintes pautas: 1) Apresentação do Papel do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos e Proteção do Idoso; 2) Apresentação da Importância da Implantação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa; 3) Eleição e Posse da nova Diretoria Biênio 2016/2018. Estiveram presentes à reunião os seguintes Conselheiros (as): TITULARES: Ana Patrícia Fernandes Oliveira (Comunidade Ativa), Sheila Maria A. Nascimento (Serviço Social do Comércio de Sobral), Francisco Sebastião Aragão da Costa

(Secretaria de Educação), Antônio José Mendes (Associação Beneficente e Cultural Vitalidade), Maria de Fátima Vieira de Sousa (FESEC), Maria Alves de Sousa (SAFS), Tereza Cristina Mendes Carneiro (Secretaria de Esporte e Juventude), Yanamara Linhares Aragão (Abrigo Sagrado Coração de Jesus), Antônia Robstênia Bezerra de Sousa (Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza). SUPLENTE: Léia Lopes Vieira (Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico), Maria do Socorro Fernandes de Paulo (Comunidade Ativa), Gabriela Paula Gomes Sampaio (SESC), Rosalina Silva (Associação Beneficente e Cultural Vitalidade), Francisca Emanuelle Sales Eugênio (Secretaria de Saúde) e Ana Cristina Mendes Carneiro (Secretaria de Cultura e Turismo). CONVIDADOS: Rícélia Moraes Lima (UNOPAR). A senhora Valéria Araújo Lima Mesquita, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, iniciou a reunião solicitando a apresentação dos representantes presentes, que cada um presente identificasse com seu nome e a entidade que representam, em seguida apresentou o que é o Conselho Municipal do Idoso e o papel dos conselheiros na política pública do Idoso e que todos os representantes do conselho terão que se basear na lei municipal e que a primeira tarefa seria reformulação da Lei Municipal do Conselho do Idoso e incluir a criação do Fundo Municipal do Idoso, a mesma apresentou uma proposta de modelo de lei, os conselheiros apreciaram e realizaram as alterações necessárias por aclamação. No que se refere ao regimento interno deste Conselho todos concordaram em realizar as devidas atualizações de acordo com a atual política, já que o regimento vigente data de 2005, este ainda precisa incluir o fundo municipal, outra proposta apresentada é que os conselheiros realizem em junho o plano de ação deste conselho, o plano de ação tem validade de um ano e qualquer recurso que entrar tem que haver uma previsão de gastos neste plano, todos devem estar resguardados. As reuniões ordinárias ficarão agendadas para a segunda quinta-feira de cada mês as 08:00h na Casa dos Conselhos. Os conselheiros indagaram por diversos momentos a ausência de uma Secretária Executiva exclusiva deste conselho, foi dada orientação que o conselho deve se fortalecer e mostrar resultados e ações pra desta forma, ter reais argumentos para concretizar esta solicitação. Outro ponto abordado foi o plano de aplicabilidade de 2017 do FMDPI, este recurso deverá ter previsão orçamentária para o próximo ano. Todos os convênios que o Conselho realizar tem que ter a participação da Secretaria (SEDS) e a Procuradoria, todas as documentações da entidade conveniada devem estar completa. Com relação ao compromisso dos conselheiros este como previsto na lei não poderá faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, podendo perder o mandato, em seguida a entidade e/ou secretaria é comunicada para substituir seu representante. Se um conselheiro apresenta procedimento incompatível com a função, apresentar renúncia do conselho, ou condenado em sentença em contravenção penal também perderá o mandato. O mandato dos conselheiros vigentes irá até maio de 2018. Em 2018 será necessária a realização de um novo fórum, ou para manter as entidades ou para novas entidades e as Secretarias oficializar seus representantes. A nova composição terá como missão alterar a lei municipal para instituir o fundo e regularizar o mesmo, assim como regulamentar o conselho na receita federal e alterar o regimento interno do conselho. A partir deste momento, foi dado início a votação da diretoria deste novo colegiado Gestão Biênio 2016/2018, as 10:30hs, iniciou-se pela escolha do Presidente, na ocasião a senhora Valéria solicitou a todos que se colocassem quem tem interesse nesta presidência, apenas a senhora Ana Patrícia Fernandes Oliveira de uma associação não governamental Comunidade Ativa, sendo esta eleita a Sra. Ana Patrícia por unanimidade, em seguida, passamos para a escolha da Vice-presidente, neste momento, a representante da SEDS se colocou para o cargo, sendo a senhora Antônia Robstênia Bezerra de Sousa também aclamada por unanimidade. Para o terceiro cargo, Secretária Geral, foi eleita a senhora Sheila Maria A. Nascimento do Sesc Sobral. Toda a Diretoria foi empossada e aclamada pelo colegiado presente, ficando devidamente empossados para o biênio 2016/2018. Neste momento, todos a composição da diretoria pousou para a foto oficial e cada membro foi facultado a palavra. A Presidente eleita falou do importante papel de garantir o controle social frente as políticas públicas a favor do idoso; a vice-presidente ressaltou da importância de trabalharmos a prevenção, pois é crescente o número de violência contra este público e a Secretaria falou sobre o empenho que cada conselheiro deve ter para o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Sobral-Ce. Todos os presentes se confraternizaram e agradeceram a participação da convidada Valéria Araújo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 164/2016-SEGES - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XI" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar ao Servidor MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a fim de participar do XXI Congresso Brasileiro de Apicultura e VII Congresso Brasileiro de Meliponicultura, em busca de novas tecnologias, nos dias 05 e 06 de maio de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referente servidor 02(duas) diárias totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Agricultura e Pecuária, em 06 de maio de 2016. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

PORTARIA Nº 165/2016-SEGES - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XI" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar ao Servidor, HÉRCULES JOSÉ DAVI DA SILVA, Técnico em Agropecuária da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a fim de participar do XXI Congresso Brasileiro de Apicultura e VII Congresso Brasileiro de Meliponicultura, em busca de novas tecnologias, nos dias 05 e 06 de maio de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referente servidor 02(duas) diárias totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Agricultura e Pecuária, em 06 de maio de 2016. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 29/04/2016 e homologado em 12/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de maio de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	J. R. DA SILVA ALVES - ME	295.306,30	102.520,00	192.786,30	65,28%
2	J. R. DA SILVA ALVES - ME	148.666,67	39.400,00	109.266,67	73,50%
3	MB5 COPIAS E IMPRESSORAS LTDA	713,33	450,00	263,33	36,92%
SUB-TOTAIS ----->		444.686,30	142.370,00	302.316,30	67,98%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de Refletores para eventos a serem organizados pelo Cerimonial do Gabinete do Prefeito na SEde e dos Distritos do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: adjudicado em 20/04/2016 e homologado em 11/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de maio de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME	110.666,67	78.500,00	32.166,67	29,07%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados,

conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 Aquisição de britas para a Usina de Asfalto do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 27/04/2016 e homologado em 11/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de maio de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	234.000,00	210.000,00	24.000,00	10,26%
2	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	19.400,00	18.600,00	800,00	4,12%
3	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	19.400,00	18.600,00	800,00	4,12%
4	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	16.700,00	15.600,00	1.100,00	6,59%
5	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	67.666,66	64.500,00	3.166,66	4,68%
6	IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	53.666,66	49.500,00	4.166,66	7,76%
SUB-TOTAIS ----->		410.833,32	376.800,00	34.033,32	8,28%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 Fornecimento de refeições tais como café-da-manhã, lanche, almoço/janta e coquetel, destinado a eventos, reuniões e seminários organizados pela Secretaria do Esporte deste município - Sede e Distritos, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 03/05/2016 e homologado em 11/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de maio de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	LEILA MARA DE VASCONCELOS-ME	52.516,00	27.999,00	24.517,00	46,68%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Divulgação de Eventos, Ordens de Serviços, Inaugurações e outros eventos promovidos pelo município em Motocicleta e Carro de Som Volantes nos distritos e sede do município, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: adjudicado em 03/05/2016 e homologado em 12/05/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de maio de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	MADEIRA SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA	135.000,00	68.250,00	66.750,00	49,44%

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/05/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca na Rua S.D.O. e Rua Maria Monte, Bairro Domingos Olímpio, Município de Sobral.Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 12/05/2016. ACOMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data

de Abertura: 01/06/2016, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Margem Esquerda do Rio Acaraú na Cidade de Sobral 1ª Etapa-PT Nº 1022179-06. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 12/05/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, representado pelo Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA e pela Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Realização de Seguros de Responsabilidade Civil para o Evento do Revezamento da Tocha Olímpica dos Jogos Rio 2016, na cidade de Sobral - CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2016. VALOR: R\$ 9.263,44 (Nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Marcio Shelley Silva Galdino. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no IOM Impresso Oficial do Município. DATA: 11 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, representado pelo Sr. DANIELA UZEDA DA SILVA BRANDÃO. OBJETO: Aquisição de Serviços, Equipamentos e Materiais Químicos, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2016. VALOR: R\$ 2.459.972,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento Chefe do Setor de Apoio do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Impresso Oficial do Município (IOM). DATA: 29 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente Interino o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICO E INFREDIENTES S.A. representado pelo Sr. JEFFERSON TEIXEIRA. OBJETO: Aquisição de Serviços, Equipamentos e Materiais Químicos, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2016. VALOR: R\$ 1.341.855,12 (Hum milhão trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento Chefe do Setor de Apoio do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Impresso Oficial do Município (IOM). DATA: 29 de abril de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2015-SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 15ª medição para Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 2.512,02 (Dois mil quinhentos e doze reais e dois centavos), conforme processo 0242116. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2015-SEDUC/CPL. DATA: 09 de maio de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2014-SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 23ª medição da Obra de Construção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jordão, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 4.662,53 (Quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme processo 0242316. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2014-SEDUC/CPL. DATA: 09 de maio de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 019/2013-SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 23ª medição da Construção de Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jaibaras, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 8.065,52 (Oito mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo nº 0242216. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 019/2013-SEDUC/CPL. DATA: 09 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate e Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. CONTRATADO: FRANCISCA SILENE SANTOS DE MOURA-ME, representado pela Sra. FRANCISCA SILENE SANTOS DE MOURA. OBJETO: Serviços de locação de veículos com condutor e combustível por conta da contratante, sem nenhum ônus para Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, constante do Lote nº 09 (nove), veículo marca/modelo M.BENZ/CAIO APACHES21 U 2001/2001 Placas LNJ0976. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2016. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Patrícia Colares de Souza. VALOR: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016 contados a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 11 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA. CONTRATADO: J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA, representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinadas à alimentação dos alunos dos Programas PNAE (Fundamental), PNAP (Pré-Escola), PNAC (Creche de 0 a 3 anos), EJA (Educação de Jovens e Adultos), AEE e Mais Educação. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 050/2016. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Crislaine Borges de Moura, nutricionista do setor de merenda escolar. VALOR: R\$ 618.750,21 (Seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2016 contados a partir da assinatura do contrato. DATA: 05 de maio de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02.12.001/2016 PROCESSO Nº 02.12.001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: "Rescindir por ato unilateral, o contrato nº 02.12.001/2016, que tem por objeto "Aquisição de serviços, equipamentos e materiais químicos, destinados ao SAAE SOBRAL, no período de 03 (três) meses". CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, CNPJ Nº 12.884.672/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e Cláusula décima terceira do contrato nº 02.12.001/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0222002/2016 PROCESSO Nº 02.17.004/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: "Rescindir por ato unilateral, o contrato nº 0222002/2016, que tem por objeto "Aquisição do produto químico sulfato de Alumínio Polimerizado Polisal, destinados ao SAAE SOBRAL, no período de 03 (três) meses". CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, CNPJ Nº 23.647.365/0008-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA 04.11.008/2016 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE CNPJ 07.817.778/0001-37 - OBJETO: Locação de terreno para abrigo do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água, na localidade de Macapá". CONTRATADA: Pessoa física Sr. Emídio Jacinto Feijão, CPF 092.927.053-34 e RG 1.058.721 SSP-CE. ENDEREÇO: Santa Quitéria CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Art. 24, inciso X, pela proposta apresentada pela Contratada, da Justificativa Técnica e demais termos do Processo Dispensa nº 04.11.008/2016, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do SAAE-SOBRAL - VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) VIGÊNCIA - O presente termo terá sua vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação na IOM. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Simão Albuquerque Paiva, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 - DATA: 12 de maio de 2016.